

DECRETO LEGISLATIVO 001/2015

**DISPOE SOBRE A
REGULAMENTAÇÃO DA
ORGANIZAÇÃO DA PAUTA DAS
SESSÕES ORDINARIAS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
TACURU-MS.**

Artigo 1º - Fica estipulado o horário de entrega na secretaria da câmara de matérias a serem redigidas e apresentadas na sessão ordinária da segunda feira até as 16:30 horas do dia da sessão.

Parágrafo Único – as matérias sujeitas a votação que devam constar na ordem do dia, como projetos de lei, projetos de resolução, projetos de decreto legislativo, requerimentos e emendas a projetos, deverão ser apresentadas até a 16:30 horas da sexta feira, para que possam ser editadas com antecedência para conhecimento geral.

Artigo 2º - As matérias oriundas do Executivo Municipal que são passivas de inclusão na ordem do dia e posterior votação só serão lidas na sessão ordinária de segunda feira caso tenham sido protocoladas na sexta feira até as 12:00 horas.